ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO BÁSICO

1 - Unidade requisitante (UR): DS - Diretoria de Saúde

2 - Objeto:

Contratação emergencial de 20 (vinte) unidades de termômetros clínico digital, com leitura de temperatura por aproximação, sem contato do aparelho com a pele, em posicionamento frontal da testa para obter a temperatura corpórea.

Item	Código Comprasnet	Descrição do Serviço
1	438089	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 43 °C, tipo: uso em testa, medição à distância ideal para medidas de 5 a 15

3 - Justificativa:

3.1 - Da aquisição:

Em atendimento à Resolução CNJ n. 322/2020, cujo art. 5º, III, prevê que "*para acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados e servidores, será necessária a medição de temperaturas dos ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70º, e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias".*

Considerando o retorno gradual das atividades presenciais ocorrido no dia 23 de setembro de 2020, justifica-se a aquisição de mais 20 unidades de termômetros digitais em virtude da necessidade de reposição imediata à demanda das comarcas da região da Grande Florianópolis e unidades do Tribunal de Justiça, que tiveram seus termômetros avariados e/ou inoperantes, com intuito de detectar rapidamente os casos suspeitos de *coronavírus* e minimizar o risco de contaminação das pessoas que transitam e trabalham no Poder Judiciário.

Os termômetros sem contato não sofrem influência da temperatura no ambiente e podem medir rapidamente a temperatura corpórea de uma pessoa, permitindo que os responsáveis locais determinem, para quem estiver com febre ou temperatura acima de 37°C, uma ação imediata para que se façam testes mais incisivos.

Em vista dessas informações técnicas, resoluções e da publicação da Lei n. 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação para aquisição desses materiais, conforme art. 4º.

3.2 - Do preço:

Com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado, com base nos procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 5/2014, alterada pelas Instruções Normativas de n. 7/2014 e 3/2017, foi realizada pesquisa de preço com cinco empresas, conforme segue:

Empresa	**Valor unitário**	**Valor Total**
Corsul Ltda	R$ 215,00	R$ 4.300,00
Casa da Instrumentação	R$ 325,00	R$ 6.500,00
Ceron	R$ 164,50	R$ 3.290,00
Limpro	R$ 159,00	R$ 3.180,00
Stramedical	R$ 157,50	R$ 3.150,00

A escolha pela contratação com a empresa **Stramedical,** foi em razão da apresentação de menor valor dos orçamentos obtidos, além de ser empresa localizada no estado de Santa Catarina, com capacidade de entrega da quantidade requisitada em curto prazo.

Razão social: STRA Negócios em Saúde e Bem Estar LTDA

CNPJ: 11.388.997/0001-15

Endereço: Rua Dom Sebastião n. 617, sala 01 – Balneário Camboriú.

CEP: 88.337-110.

Telefone: (47) 3183-8200 / (47) 9 9675-9336

Email para contato: karolina.graeff@stramedical.com.br; vendas@stramedical.com.br

Dados bancários:

Banco do Brasil (001)

Agência: 1489-3

Conta Corrente: 46995-5

3.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

Não se aplica, por se tratar de uma aquisição emergencial.

4 - Preço da contratação:

R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

5 - Quantidade:

20 (vinte) unidades de termômetros digitais para reposição imediata à demanda das comarcas da região da Grande Florianópolis e unidades do Tribunal de Justiça, que tiverem seus termômetros avariados e/ou inoperantes, com intuito de detectar rapidamente os casos suspeitos de coronavírus e minimizar o risco de contaminação das pessoas que transitam e trabalham nas referidas unidades judiciárias.

6 - Prazos:

6.1 - DE ENTREGA: até 5 (cinco) dias a partir da emissão da nota de empenho.

6.2 - DE GARANTIA: 12 (doze) meses (padrão de mercado), a partir do recebimento do material

7 - Contratação (modo de fornecimento):

Contratação por dispensa de licitação de material destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei n. 13.979/2020 (art. 4º, da Lei n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020).

8 - Especificações gerais e/ou da mercadoria:

8.1 - Entrega:

8.1.1 – LOCAL DE ENTREGA/ENDEREÇO/TELEFONE: Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Torre I. Rua Álvaro Millen da Silveira. N. 208. Centro. Florianópolis – SC.

8.1.3 - As entregas deverão ser agendadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone (48) 3287-7629 ou por e-mail: ds.dpas@tjsc.jus.br.

8.1.6 - A entrega deverá ser atendida no prazo e na totalidade;

8.1.7 - Na impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.1.7.1 – enviar eletronicamente para o endereço contratos@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até as 19h da data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Diretoria de Saúde, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos

arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no link: http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1);

8.1.7.2 – caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos no art. 12 da referida Resolução, a CONTRATADA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;

8.1.8 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

8.1.8.1 – identificação do objeto, número do contrato e do procedimento licitatório;

8.1.8.2 - justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

8.1.8.3 - documentação comprobatória; e

8.1.8.4 - indicação do novo prazo a ser cumprido.

8.1.9 – o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no item anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada;

8.1.10 – caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

8.1.11 – caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

8.1.12 – serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

8.1.13 – o não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Poder Judiciário de Santa Catarina a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

8.1.14 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades relativas ao não cumprimento do prazo e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste nos termos do inciso anterior.

8.1.15 - Ficará exclusivamente a critério do CONTRATANTE, após análise da conveniência administrativa, a aceitação da entrega parcial ou complementar e

8.2 Garantia:

8.2.1 - A CONTRATADA responde pela garantia de eventuais defeitos e/ou vícios do objeto da dispensa de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento, incluída a garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.2 - Durante o período de garantia, se constatado que o objeto deste contrato esteja apresentando defeito e/ou vício ou divirja do especificado no contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis

8.2.3 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, nos termos da garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9 - Pagamento:

9.1 – Pela entrega das mercadorias objeto desta aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 157.50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

9.2 – A Diretoria de Saúde ou pessoa indicada pela Administração atestará a regularidade dos produtos, de acordo com as especificações exigidas neste edital, observado o disposto no inciso II do art. 73 da Lei n. 8666/1993.

9.3 – O PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio.

9.4 – No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC – Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor que consta da proposta e do empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional, da saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária ou de demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9.5 – No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, *c*, da Lei n. 8.666/1993.

10 - Obrigações da CONTRATADA:

10.1 – entregar, nas condições estabelecidas nesta dispensa de licitação, o produto, devidamente embalado, identificado com o nome do produto, da empresa fabricante e do fornecedor, sendo o caso;

10.2 – cumprir os prazos estabelecidos para entrega e substituição do objeto contratado;

10.3 – assumir a responsabilidade pela qualidade do objeto entregue, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento deste, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

10.4 – retirar da Diretoria de Saúde no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou divergirem das especificações do orçamento. Caso a empresa não os retire, o CONTRATANTE dará ao produto a finalidade que lhe convier;

10.5 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos instrumentos na data prevista

10.6 – manter em funcionamento a ferramenta de confirmação de leitura de correio eletrônico;

10.7 – arcar com as despesas concernentes ao transporte e fornecimento dos produtos descritos no orçamento;

10.8 – emitir a nota fiscal/fatura;

10.9 – facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas por servidor do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

10.10 – garantir que o produto seja original, novo, sem uso, reformado ou recondicionado;

10.11 – prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios, nos moldes do Termo de Garantia do Fabricante; e

10.12 – manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

11 - Obrigações do CONTRATANTE:

11.1 – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

11.2 – publicar o extrato da dispensa de licitação no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br;

11.3 – promover condições para o recebimento do objeto desta contratação no local e endereço constantes neste instrumento;

11.4 – comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;

11.5 – prestar os esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento do instrumento;

11.6 – aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado neste instrumento;

11.7 – assegurar, à CONTRATADA, livre acesso às suas dependências, por ocasião das entregas dos produtos;

11.8 – efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazos previstos neste instrumento; e

11.9 – Disponibilizar imediatamente após a contratação, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), as informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 13.979/2020.

12 - Penalidades / sanções:

12.1 – As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/1993.

12.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo de contratação ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na entrega do objeto, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.3 – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor dos produtos, pelo atraso injustificado na entrega;

II – 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da nota fiscal respectiva, por ocorrência, pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

12.4 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

12.5 – Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6 – Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.7 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

12.8 – Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Observados:

I – as multas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.9 – A penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o PJSC será aplicada à CONTRATADA quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não mantiver a proposta;

V – falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

VIII – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os projetos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

IX – descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

12.10 – A punição definida no parágrafo anterior será por até 2 (dois) anos.

12.11 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.

12.12 – A declaração de inidoneidade perdurará enquanto persistirem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do art. 87 de Lei n. 8.666/1993.

12.13 – As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.14 – Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.15 – Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

13 - Dotação orçamentária: Código-tema n. 42210.

14 – Equipe de elaboração do projeto básico:

Integrantes da unidade requisitante				
DS/DPAS	Hellen Martins Geremias	Chefe da Divisão de Projetos de Ações em Saúde	(48) 3287-7629	ds.dpas@tjsc.jus.br
DS	Graciela de Oliveira Richter Schmidt	Diretora de Saúde	(48) 3287-7601	ds.diretor@tjsc.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **HELLEN MARTINS GEREMIAS**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 02/10/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA DE OLIVEIRA RICHTER SCHMIDT**, **DIRETOR**, em 02/10/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **4932988** e o código CRC **A2090E71**.

0036643-20.2020.8.24.0710 4932988v3